

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral

DESPACHO n.º 10, de 10 de março de 2022.

PROCESSO SEI: 00197-00000414/2022-93**ASSUNTO: PAGAMENTO ANUIDADE À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR, EXERCÍCIO 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, Nota Jurídica n.º 27/2021 - ADASA/AJL (80600249), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: **(i)** aprovar o Projeto Básico - ADASA/SAF/COLC (80506406), objetivando o pagamento da anuidade relativa ao exercício de 2022, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, a fim de viabilizar a manutenção da filiação da Adasa àquela entidade, no valor total estimado de **R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais)** e **DECLARAR** que o valor estimado para o exercício corrente está **ADEQUADO** Lei n.º 7.061, de 07/01/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022; à conta do Programa de Trabalho 04.122.8210.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADASA; Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 151; e **DECLARAR**, ainda, nos termos do art. 16, §1º, inciso II da Lei n.º 101/2000 (LRF), que a despesa ora pretendida está **COMPATÍVEL** com a Lei n.º 6.934, de 05/08/2021 (LDO 2022), e com a proposta do PPA – 2020-2023, e que a despesa **NÃO INFRINGE** qualquer dispositivo da LDO e PPA, conforme informação da Superintendência de Administração e Finanças (80209915) que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa; **(ii)** autorizar o pagamento e ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais)**, do Ordenador de Despesas, em favor da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00, referente à contribuição anual, relativa ao exercício de 2021, nos termos do “Caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

Encaminhe-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças - SAF para as providências pertinentes.

RAIMUNDO RIBEIRO



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 11/03/2022, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81765537** código CRC= **B6030C8C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-4924

00197-00000414/2022-93

Doc. SEI/GDF 81765537